

PROCESSO LICITATÓRIO CREF2/RS Nº 006/2018 - SRP

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO : MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS e esta Pregoeira, designada pela Portaria 2018/000046, de 11 de abril 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 03/05/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10h15min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual confecção e fornecimento de material de expediente e divulgação por empresa especializada em impressão gráfica para o ano de 2018, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-E e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 90.144,76 (noventa mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), divididos em 4 (quatro) lotes, para o Órgão Gerenciador, conforme somatórios dos valores constantes no Anexo I, Capítulo 3. Orçamento Estimado.

2.2 As despesas decorrentes deste pregão correrão à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.029 MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO e 6.2.2.1.01.01.089 IMPRESSOS GRÁFICOS.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.2.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF2/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2 A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.3 Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

3.3.2 Autor do projeto, básico ou executivo.

3.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

- 3.3.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.3.5** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3.6** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 3.3.7** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CREF2/RS e no Sistema CONFEF/CREFs, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CREF2/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CREF2/RS.
- 3.3.8** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

4 DA PROPOSTA

- 4.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do envio da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com observância da data e horário limite estabelecidos.
- 4.2** O envio da proposta pressupõe o conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. As licitantes declararão no sistema, antes de registrar suas propostas, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 4.3** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3.1** Para o valor unitário do item, serão admitidas até 4 (quatro) casas decimais.
- 4.4** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.5** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.6** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.7** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.7.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1** Nesta etapa, as propostas apresentadas com valores superiores aos constantes do Anexo I, Capítulo 3. Orçamento Estimado do Edital, não serão objetos de desclassificação.
- 6.2** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2** Os lances serão no valor global do item. Na contratação, para o cálculo do valor unitário do item, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão consideradas 4 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 7.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.4** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.5** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.8** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes.com.br.
- 7.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1** Finalizando a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.1.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.2** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA CARTA-PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a carta proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Carta Proposta, e os documentos habilitatórios, no prazo de 2 (duas) horas, contado do encerramento da sessão pública, preferencialmente, por meio do Sistema ou do endereço eletrônico liziane.soares@crefrs.org.br. Os originais deverão ser encaminhados, impreterivelmente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – A/C PREGOEIRA LIZIANE SOARES – Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350.

10.2 A Pregoeira examinará a carta proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREF2/RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.5 Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados no Anexo I, Capítulo 3. Orçamento Estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48, da Lei nº 8.666/93, preços baseados em cotações de outros licitantes ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.

10.6 A Carta Proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, indicando, ainda, somente uma marca para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

10.7 A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao SICAF ou junto ao CREF2/RS.

10.8 Habilitação por meio do SICAF – a licitante que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

10.8.1 Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF.

10.8.2 A licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.8.3 Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

10.8.4 Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

10.8.4.1 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.8.5 À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada aa Pregoeira na forma do item 10.9 deste Edital.

10.9 Habilitação junto ao CREF2/RS – a licitante que optar pela habilitação junto ao CREF2/RS, deverá apresentar os seguintes documentos:

10.9.1 Habilitação Jurídica:

10.9.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da carta-proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.

10.9.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9.2 Regularidade fiscal:

10.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.9.3 Qualificação econômico-financeira:

10.9.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira.

11 A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

12 as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

12.1 Em qualquer situação (habilitação por Sicafe ou junto ao CREF2/RS), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

12.1.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

12.1.2 Declaração de Inexistência de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo III.

12.1.3 Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto nº 4.358/02), conforme Anexo IV;

12.1.4 Declaração de parentesco, conforme Anexo V.

12.1.5 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI.

12.1.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

13 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax).

14 Local e data de emissão.

15 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

16 Comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 100 % (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital. Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação e obedecendo a um mínimo de 50% de atendimento do quantitativo total.

17 Data do fornecimento.

18 Outros.

18.1 A não apresentação dos documentos exigidos nesta Seção implicará desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no Capítulo 16. Das Sanções.

18.2 As licitantes que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

18.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nesta etapa, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos da Capítulo 9 deste Edital.

18.4 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, a licitante deverá cumprir rigorosamente o Capítulo 10 deste Edital.

18.5 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

18.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

19 DA AMOSTRA

19.1 A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, apresentar amostra dos materiais do item 1.1, do Anexo I – Termo de Referência, para análise, observando com rigor e sem exceção todas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no endereço Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350.

19.2 As amostras apresentadas deverão estar devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, os números do pregão e do item a que se referem para fins de análise, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

19.3 Na fase de análise das amostras, a licitante poderá ser desclassificada nas seguintes hipóteses:

19.3.1 No caso de não haver entrega de amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

19.3.2 Haver entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital ou, quando for o caso, sem os ajustes/adequações dentro do prazo estabelecido.

19.3.3 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita.

19.4 A licitante será desclassificada a partir do comunicado de impugnação/rejeição da amostra e poderá ser aberto processo de Sanção Administrativa para aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

19.5 À critério exclusivo da Pregoeira, caso a amostra esteja fora das especificações previstas no Edital, poderá ser concedido um prazo de 2 (dois) dias corridos para que seja realizado o ajuste/adequações.

19.6 A administração analisará as amostras no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

19.7 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

19.8 Após a homologação do procedimento licitatório, o CREF2/RS disponibilizará para retirada a(s) amostra(s), no estado em que se encontrar(em), no prazo máximo de 10 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados.

20 DO RECURSO

20.1 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.1.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta, o julgamento de habilitação e amostras, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.2 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes deverão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3 Fica facultado à licitante desclassificada antes da fase de disputa, o direito de manifestar a sua intenção de interpor recurso na abertura do devido prazo.

20.4 A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

20.5 Só serão aceitas manifestações de intenção de recorrer que forem apresentadas de forma motivada, discriminando o item ou tópico objeto do recurso. São vedadas as manifestações de recorrer genéricas, sob pena de não conhecimento do recurso e decadência do direito.

20.5.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.5.2 Os recursos poderão ser digitalizados no formato PDF e encaminhados para o e-mail liziane.soares@crefrs.org.br, com posterior envio do original para o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – A/C PREGOEIRA LIZIANE SOARES – Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350.

20.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, enviadas por outro meio que não seja o sistema Licitações-E e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

20.8 Caberá à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra suas decisões e, quando for o caso, encaminhá-los à Autoridade Competente, para a decisão final.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor e o objeto será adjudicado.

21.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

21.3 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREF2/RS.

22 DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O CREF2/RS é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

22.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CREF2/RS – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.2.1 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

22.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.2.3 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

22.2.4 O CREF2/RS poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

22.4 Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

22.5 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

22.5.1 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF2/RS.

22.5.2 É facultado ao CREF2/RS, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

22.6 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

22.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 7 (sete) meses, prorrogáveis até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

22.9 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

22.9.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.9.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.9.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.9.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

22.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.11 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.12 O registro do fornecedor será cancelado quando:

22.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

22.12.2 Não aceitar expressamente a Ordem de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

22.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

22.12.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.13 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.12 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.14 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

22.14.1 Por razão de interesse público.

22.14.2 A pedido do fornecedor.

22.15 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o CREF2/RS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

22.16 Todas as condições de habilitação exigidas no Certame deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

23 DA CONTRATAÇÃO

23.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO – ODS, na forma do modelo constante do Anexo I a Ata.

23.2 O fornecedor registrado terá prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da ODS para sua aceitação expressa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1 O prazo para aceitação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF2/RS.

23.3 Por ocasião da emissão da ODS, verificar-se-á se o fornecedor registrado mantém as condições de habilitação.

24 DAS SANÇÕES

24.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no cadastro de fornecedores do CREF2/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

24.1.1 Cometer fraude fiscal.

24.1.2 Apresentar documento falso.

24.1.3 Fizer declaração falsa.

24.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

24.1.5 Não assinar a Ata de registro de Preços no prazo estabelecido.

24.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

24.1.7 Não manter a proposta.

24.1.8 Não entregar amostra.

24.2 Para os fins da subcondição 89.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

25 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico liziane.soares@crefrs.org.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

25.2 O Pregoeira, auxiliado pelo departamento técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4 A formalização de consultas referentes ao procedimento licitatório deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico liziane.soares@crefrs.org.br, endereçadas à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital.

25.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

26 DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

26.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

26.5 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

26.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF2/RS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

26.7 Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira.

27 DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência



Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93)

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto nº 4.358/02).

Anexo V – Declaração de parentesco

Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

28 DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 16 de abril de 2018.

Liziane do Espírito Santo Soares
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

29 OBJETO

29.1 Registro de preço para eventual confecção e fornecimento de material de expediente e divulgação por empresa especializada em impressão gráfica para o ano de 2018, conforme especificações abaixo:

LOTE 1 – MATERIAL DE DIVULGAÇÃO				
Item	Material	Descrição Detalhada	Pedido mínimo	Total
1	Banner padrão	Impressão em lona, tamanho 90x120cm. Cores: 4x0. Acabamento: suporte em madeira e corda para suspender.	1	2
2	Cartão Linhas	Papel couchê, tamanho 96x60mm; gramatura de 250g/m². Cores: 4x4 cores. Acabamento: cantos arredondados.	1.000	2.000
3	Cartão Interiorizasil	Papel couchê fosco, tamanho 11x15cm, gramatura mínima de 250g/m². Cores: 4x4.	1.000	23.000
4	Cartão Eventos	Papel couchê fosco, tamanho 11x15cm, gramatura mínima de 250g/m². Cores: 4x4.	2.000	22.000
5	Brochuras	Papel couchê, gramatura mínima de 75g/m², tamanho 260x150mm (aberto), cores: 4x4, 16 páginas, dobra central, grampo.	500	2.000
6	Blocos	Blocos 10x1: Papell off-set; gramatura mínima de 75 g/m²; tamanho 15x21cm; impressão 2 x 0 cores, acabamento blocado.	500	1.500
7	Crachás	Papel couchê. 11x15cm, 4x0 cores. Gramatura: 300g/m². Furado=2 Furo(s), Cordão com Ponteira – Branco.	100	600
8	Cartões de Visitas	Papel couchê, tamanho 95x60mm, gramatura mínima 250g/m², cores: 4x0. Acabamento: cantos arredondados.	50	4.300
9	Folder	Papel couchê tamanho A4, gramatura mínima de 170g/m², cores: 4x4, acabamento 1 dobra.	500	1.500

LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE				
Item	Material	Descrição Detalhada	Pedido mínimo	Total
1	Pastas Simples	Tamanho: 460X 320mm (aberta); Cores: 1 X 1 cores; acabamento com dois (02) furos na altura padrão do processo e uma (01) dobra. Papel Color Plus ou similar, na gramatura mínima 180g/m², nas cores de referência: - Cartagena - Tahiti - Roma - Cancun - Havana ou kraft - Outro que o CREF2/RS venha a solicitar	200	3.000
2	Pasta Sanfonada	Papel Offset branco; Gramatura mínima 240g/m²; Cores: 4 x 1 cores; Tamanho: 560X 320mm (aberta), sendo 110mm a largura do lombo, entre o primeiro e o último vinco; Acabamento com oito (08) furos na altura padrão do processo e sete (07) vincos.	300	3.000
3	Selo	Papel couchê brilho adesivado; Tamanho: 60x 23mm; Gramatura 90g/m²; Cores: 4 X 0 cores	2.000	10.000
4	Envelope ofício	Envelope para correspondência; cor branca alcalina; gramatura 90g/m², Tamanho: 229 x 114mm; Cores 1 x 0 cores	1.000	3.000
5	Envelope ofício c/visor	Envelope para correspondência; cor branca alcalina; gramatura 90g/m²; Com visor transparente; Tamanho: 229 x 114mm; Cores 1 x 0 cores	1.000	13.000

6	Envelope meio saco	Envelope meio saco para correspondência; papel Kraft natural; Tamanho: 175 x 250mm; Cores 1 x 0 cores	1.000	6.000
7	Envelope padrão saco	Envelope padrão saco para correspondência; Papel Kraft natural; Tamanho: 340 x 240mm; Cores 1 x 0 cores	1.000	2.000
8	Envelope especial	Envelope especial convite social; cor branca alcalina; gramatura mínima 120g/m ² ; Tamanho: 165x 225mm; Cores: 2 x 0 cores	300	1.200
9	Certificado de funcionamento	Papel Offset branco; Tamanho: A4; Gramatura mínima 180g/m ² , Cores: 4 x 1 cores	1.000	2.000
10	Envelope comercial sem RPC com fechamento	Envelope comercial sem RPC: Envelope para correspondências, papel cor branca alcalina; Gramatura mínima 90g/m ² ; Tamanho 114 x 162mm; Cores 1x1; Fechamento adesivo dupla face	1.000	15.000
11	Envelope saco grande com fechamento	Envelope saco grande: Envelope padrão para correspondências, papel kraft natural, tamanho 340 x 240mm, cores 0 x 1 cores, fechamento adesivo dupla face	1.000	15.000
12	Ofício eleições	Papel off-set branco; tamanho A4; Gramatura mínima 75g/m ² ; Cores 1 x 1 cores; Acabamento 2 dobras.	1.000	15.000
13	Cédula	Papel off-set branco; Tamanho 70 x 140mm; Gramatura mínima 75g/m ² , Cores 1 x 0 cores	1.000	15.000

LOTE 3 – ADESIVO				
Item	Material	Descrição Detalhada	Pedido mínimo	Total
1	Adesivo CREF2/RS	Serigrafia; Tamanho: A5; Material: vinil transparente; Cores: 2 X 0 cores; Acabamento: faca.	5.000	15.000
2	Adesivo "INTERDITADO"	Tamanho: 700 x 250mm; Material: vinil branco; Cores: 4 X 0 cores.	300	300

LOTE 4 – SACOLA TNT				
Item	Material	Descrição Detalhada	Pedido mínimo	Total
1	Sacolas TNT	Sacola com alça em TNT, gramatura 80, Tamanho: 460 X 330mm. Cores: 2x2.	1.000	2.000

29.2 A impressão deve atender ao especificado no item 1.1 não sendo admitida qualquer alteração, pois a arte gráfica é de inteira responsabilidade do CREF2/RS.

29.3 O pedido mínimo indica a quantidade mínima do produto que será solicitada a cada Ordem de Compra emitida pelo CREF2/RS.

30 PRAZO PARA ENTREGA DA PROVA E DO OBJETO

30.1 O prazo para entrega da prova é de 3 (três) dias úteis a contar do envio da Ordem de Compra e arte.

30.2 O prazo para entrega do objeto, em quantidades especificadas na Ordem de Compra, a contar da aprovação da prova, é de até:

30.2.1 LOTE 1 – MATERIAL DE DIVULGAÇÃO: itens 1 a 4: 7 (sete) dias corridos; itens 5 a 9: 10 (dez) dias corridos.

30.2.2 LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE: itens 1 a 11: 10 (dez) dias corridos; itens 12 e 13: 5 (cinco) dias corridos.

30.2.3 LOTE 3 – ADESIVO E LOTE 4 – SACOLA TNT: 15 (quinze) dias corridos.

31 ORÇAMENTO ESTIMADO

31.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é de R\$ 90.144,76 (noventa mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme somatórios dos lotes abaixo:

LOTE 1 – MATERIAL GRÁFICO					
Item	Material	Descrição Detalhada	Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Banner padrão	Impressão em lona, tamanho 90x120cm. Cores: 4x0. Acabamento: suporte em madeira e corda para suspender.	2	101,8800	203,76
2	Cartão (IMC e/ou Linhas)	Papel couchê, tamanho 96x60mm; gramatura de 250g/m². Cores: 4x4 cores. Acabamento: cantos arredondados.	2.000	0,40000	820,00
3	Cartão Interiorizaul	Papel couchê fosco, tamanho 11x15cm, gramatura mínima de 250g/m². Cores: 4x4.	23.000	0,3700	8.510,00
4	Cartão CongregaCREF/ Dia do Profissional	Papel couchê fosco, tamanho 11x15cm, gramatura mínima de 250g/m². Cores: 4x4.	22.000	0,1000	2.200,00
5	Brochuras	Papel couchê, gramatura mínima de 75g/m², tamanho 260x150mm (aberto), cores: 4x4, 16 páginas, dobra central, grampo.	2.000	1,7700	3.560,00
6	Blocos	Blocos 10x1: Papell off-set; gramatura mínima de 75 g/m²; tamanho 15x21cm; impressão 2 x 0 cores, acabamento blocado.	1.500	0,8200	1.230,00
7	Cartões de Visitas	Papel couchê, tamanho 95x60mm, gramatura mínima 250g/m², cores: 4x0. Acabamento: cantos arredondados.	4.300	1,3300	5.719,00
8	Folder	Papel couchê tamanho A4, gramatura mínima de 170g/m², cores: 4x4, acabamento 1 dobra.	1.500	1,0300	1.545,00
9	Crachás	Papel couchê. 11x15cm, 4x0 cores. Gramatura: 300g/m². Furado=2 Furo(s), Cordão com Ponteira - Branco.	600	0,9500	570,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) R\$ 24.357,76					

LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Material	Descrição Detalhada	Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pastas Simples	Tamanho: 460X 320mm (aberta); Cores: 1 X 1 cores; acabamento com dois (02) furos na altura padrão do processo e uma (01) dobra. Papel Color Plus ou similar, na gramatura mínima 180g/m², nas cores de referência: - Cartagena; Tahiti; Roma; Cancun; Havana ou kraft; Outro que o CREF2/RS venha a solicitar	3.000	2,0300	6.090,00
2	Pasta Sanfonada	Papel Offset branco; Gramatura mínima 240g/m²; Cores: 4 x 1 cores; Tamanho: 560X 320mm (aberta), sendo 110mm a largura do lombo, entre o primeiro e o último vinco; Acabamento com oito (08) furos na altura padrão do processo e sete (07) vincos.	2.700	2,3800	6.426,00
3	Selo	Papel couchê brilho adesivado; Tamanho: 60x 23mm; Gramatura 90g/m²; Cores: 4 X 0 cores	10.000	0,1600	1.600,00
4	Envelope ofício	Envelope para correspondência; cor branca alcalina; gramatura 90g/m², Tamanho: 229 x 114mm; Cores 1 x 0 cores	3.000	0,2400	720,00
5	Envelope ofício c/visor	Envelope para correspondência; cor branca alcalina; gramatura 90g/m²; Com visor transparente; Tamanho: 229 x 114mm; Cores 1 x 0 cores	13.000	0,1600	2.080,00
6	Envelope meio saco	Envelope meio saco para correspondência; papel Kraft natural; Tamanho: 175 x 250mm; Cores 1 x 0 cores	6.000	0,2400	1.440,00
7	Envelope padrão saco	Envelope padrão saco para correspondência; Papel Kraft natural; Tamanho: 340 x 240mm; Cores 1 x 0 cores	2.000	0,3800	760,00
8	Envelope especial	Envelope especial convite social; cor branca alcalina; gramatura mínima 120g/m²; Tamanho: 165x 225mm; Cores: 2 x 0 cores	1.200	0,9000	1.080,00

9	Certificado de funcionamento	Papel Offset branco; Tamanho: A4; Gramatura mínima 180g/m ² , Cores: 4 x 1 cores	2.000	0,4600	920,00
10	Envelope comercial sem RPC com fechamento	Envelope comercial sem RPC: Envelope para correspondências, papel cor branca alcalina; Gramatura mínima 90g/m ² ; Tamanho 114 x 162mm; Cores 1x1; Fechamento adesivo dupla face	15.000	0,2800	4.200,00
11	Envelope saco grande com fechamento	Envelope saco grande: Envelope padrão para correspondências, papel kraft natural, tamanho 340 x 240mm, cores 0 x 1 cores, fechamento adesivo dupla face	15.000	0,6600	9.900,00
12	Ofício eleições	Papel off-set branco; tamanho A4; Gramatura mínima 75g/m ² ; Cores 1 x 1 cores; Acabamento 2 dobras.	15.000	0,1900	2.850,00
13	Cédula	Papel off-set branco; Tamanho 70 x 140mm; Gramatura mínima 75g/m ² , Cores 1 x 0 cores	15.000	0,0500	750,00
14	Autos de fiscalização	Tamanho A4; 50x02 vias (1ª via branca, 2ª amarela); Papel auto copiativo; Cores 1 x 0; Acabamento: blocado, numerado.	100	19,4800	1.948,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) 40.764,00					

LOTE 3 – ADESIVO					
Item	Material	Descrição Detalhada	Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Adesivo CREF2/RS	Serigrafia; Tamanho: A5; Material: vinil transparente; Cores: 2 X 0 cores; Acabamento: faca.	15.000	0,7900	11.850,00
2	Adesivo Interditado	Tamanho: 700 x 250mm; Material: vinil branco; Cores: 4 X 0 cores.	300	14,9100	4.473,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) 16.323,00					

LOTE 4 – SACOLA TNT					
Item	Material	Descrição Detalhada	Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sacolas TNT	Sacola com alça em TNT , gramatura 80, tamanho: 46,0 X 33,0 (mesmo da pasta). Cores: 2x2.	2.000	4,3500	8.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) 8.700,00					

32 LOCAL DE ENTREGA

32.1 Em Porto Alegre, em endereço definido na Ordem de Compra especificado pelo Conselho.

33 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1 As despesas decorrentes deste pregão correrão à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.023 MATERIAL DE EXPEDIENTE e 6.2.2.1.01.01.089 IMPRESSOS GRÁFICOS.

34 ENCARGOS DAS PARTES

34.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

34.2 A contratada deve:

34.2.1 Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

34.2.2 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do avençado.

- 34.2.3** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 34.2.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contado da solicitação do CREF2/RS, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.
- 34.2.5** Responder pelos danos causados diretamente ao CREF2/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 34.2.6** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.
- 34.2.7** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CREF2/RS provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 34.3** São expressamente vedadas à contratada:
- 34.4** A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS;
- 34.5** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 34.6** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.
- 34.7** O CREF2/RS deve:
- 34.8** Emitir a Ordem de Compra.
- 34.9** Enviar as artes dos materiais a serem impressos.
- 34.10** Nomear fiscal para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 34.11** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 34.12** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

35 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 35.1** Os produtos serão recebidos:
- 35.1.1** provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e com a amostra aprovada, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.
- 35.1.2** definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;
- 35.2** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 35.3** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as provas aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

36 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DA ATA

- 36.1** Apresente ata fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2018 constante dos processos PAC 2017/000056, PAC 2018/000026 e PAC 2018/000052, bem como à proposta da contratada.

37 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 37.1** A contratante realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 37.1.1** A nota fiscal será emitida no valor total em Reais (R\$), considerando os valores em centavos com apenas as duas primeiras casas decimais, sendo eliminadas as casas decimais a partir da terceira.
- 37.2** O pagamento será realizado por meio de boleto emitido pela contratada, sem custo, e encaminhado juntamente com a nota fiscal.

37.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

37.3.1 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item 9.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

37.3.2 A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

37.3.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

37.3.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

37.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não podendo acarretar qualquer ônus adicional para o CREF2/RS, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

38 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

38.1.1 Apresentar documentação falsa;

38.1.2 Fraudar a execução do contrato;

38.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

38.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

38.1.5 Fizer declaração falsa.

38.2 Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

38.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 abaixo, com as seguintes penalidades:

38.3.1 Advertência.

38.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREF2/RS, por prazo não superior a dois anos;

38.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

38.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.

38.4 Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

38.4.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

38.5 Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor empenhado.

38.5.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

38.6 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

38.6.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



38.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

38.7 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

39 FISCALIZAÇÃO E ATESTO

39.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

39.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

39.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

LOTE 1 – MATERIAL GRÁFICO					
Item	Material	Descrição Detalhada	Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Banner padrão	Impressão em lona, tamanho 90x120cm. Cores: 4x0. Acabamento: suporte em madeira e corda para suspender.	2	XX,XXXX	XXX
2	Cartão (IMC e/ou Linhas)	Papel couchê, tamanho 96x60mm; gramatura de 250g/m². Cores: 4x4 cores. Acabamento: cantos arredondados.	2.000	XX,XXXX	XXX
3	Cartão Interiorizasil	Papel couchê fosco, tamanho 11x15cm, gramatura mínima de 250g/m². Cores: 4x4.	23.000	XX,XXXX	XXX
4	Cartão CongregaCREF/ Dia do Profissional	Papel couchê fosco, tamanho 11x15cm, gramatura mínima de 250g/m². Cores: 4x4.	22.000	XX,XXXX	XXX
5	Brochuras	Papel couchê, gramatura mínima de 75g/m², tamanho 260x150mm (aberto), cores: 4x4, 16 páginas, dobra central, grampo.	2.000	XX,XXXX	XXX
6	Blocos	Blocos 10x1: Papell off-set; gramatura mínima de 75 g/m²; tamanho 15x21cm; impressão 2 x 0 cores, acabamento blocado.	1.500	XX,XXXX	XXX
7	Cartões de Visitas	Papel couchê, tamanho 95x60mm, gramatura mínima 250g/m², cores: 4x0. Acabamento: cantos arredondados.	4.300	XX,XXXX	XXX
8	Folder	Papel couchê tamanho A4, gramatura mínima de 170g/m², cores: 4x4, acabamento 1 dobra.	1.500	XX,XXXX	XXX
9	Crachás	Papel couchê. 11x15cm, 4x0 cores. Gramatura: 300g/m². Furado=2 Furo(s), Cordão com Ponteira – Branco.	600	XX,XXXX	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) XXX					

LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Material	Descrição Detalhada	Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pastas Simples	Tamanho: 460X 320mm (aberta); Cores: 1 X 1 cores; acabamento com dois (02) furos na altura padrão do processo e uma (01) dobra. Papel Color Plus ou similar, na gramatura mínima 180g/m², nas cores de referência: - Cartagena; Tahiti; Roma; Cancun; Havana ou kraft; Outro que o CREF2/RS venha a solicitar	3.000	XX,XXXX	XXX

2	Pasta Sanfonada	Papel Offset branco; Gramatura mínima 240g/m ² ; Cores: 4 x 1 cores; Tamanho: 560X 320mm (aberta), sendo 110mm a largura do lombo, entre o primeiro e o último vinco; Acabamento com oito (08) furos na altura padrão do processo e sete (07) vincos.	2.700	XX,XXXX	XXX
3	Selo	Papel couchê brilho adesivado; Tamanho: 60x 23mm; Gramatura 90g/m ² ; Cores: 4 X 0 cores	10.000	XX,XXXX	XXX
4	Envelope ofício	Envelope para correspondência; cor branca alcalina; gramatura 90g/m ² ; Tamanho: 229 x 114mm; Cores 1 x 0 cores	3.000	XX,XXXX	XXX
5	Envelope ofício c/visor	Envelope para correspondência; cor branca alcalina; gramatura 90g/m ² ; Com visor transparente; Tamanho: 229 x 114mm; Cores 1 x 0 cores	13.000	XX,XXXX	XXX
6	Envelope meio saco	Envelope meio saco para correspondência; papel Kraft natural; Tamanho: 175 x 250mm; Cores 1 x 0 cores	6.000	XX,XXXX	XXX
7	Envelope padrão saco	Envelope padrão saco para correspondência; Papel Kraft natural; Tamanho: 340 x 240mm; Cores 1 x 0 cores	2.000	XX,XXXX	XXX
8	Envelope especial	Envelope especial convite social; cor branca alcalina; gramatura mínima 120g/m ² ; Tamanho: 165x 225mm; Cores: 2 x 0 cores	1.200	XX,XXXX	XXX
9	Certificado de funcionamento	Papel Offset branco; Tamanho: A4; Gramatura mínima 180g/m ² ; Cores: 4 x 1 cores	2.000	XX,XXXX	XXX
10	Envelope comercial sem RPC com fechamento	Envelope comercial sem RPC: Envelope para correspondências, papel cor branca alcalina; Gramatura mínima 90g/m ² ; Tamanho 114 x 162mm; Cores 1x1; Fechamento adesivo dupla face	15.000	XX,XXXX	XXX
11	Envelope saco grande com fechamento	Envelope saco grande: Envelope padrão para correspondências, papel kraft natural, tamanho 340 x 240mm, cores 0 x 1 cores, fechamento adesivo dupla face	15.000	XX,XXXX	XXX
12	Ofício eleições	Papel off-set branco; tamanho A4; Gramatura mínima 75g/m ² ; Cores 1 x 1 cores; Acabamento 2 dobras.	15.000	XX,XXXX	XXX
13	Cédula	Papel off-set branco; Tamanho 70 x 140mm; Gramatura mínima 75g/m ² ; Cores 1 x 0 cores	15.000	XX,XXXX	XXX
14	Autos de fiscalização	Tamanho A4; 50x02 vias (1ª via branca, 2ª amarela); Papel auto copiativo; Cores 1 x 0; Acabamento: bloqueado, numerado.	100	XX,XXXX	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) XXX					

LOTE 3 – ADESIVO					
Item	Material	Descrição Detalhada	Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Adesivo CREF2/RS	Serigrafia; Tamanho: A5; Material: vinil transparente; Cores: 2 X 0 cores; Acabamento: faca.	15.000	XX,XXXX	XXX
2	Adesivo Interditado	Tamanho: 700 x 250mm; Material: vinil branco; Cores: 4 X 0 cores.	300	XX,XXXX	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) XXX					

LOTE 4 – SACOLA TNT					
Item	Material	Descrição Detalhada	Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sacolas TNT	Sacola com alça em TNT , gramatura 80, tamanho: 46,0 X 33,0 (mesmo da pasta). Cores: 2x2.	2.000	XX,XXXX	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) XXX					



Prazo de Entrega:

O prazo para entrega da prova é de 3 (três) dias úteis a contar do envio da Ordem de Compra e arte.

O prazo para entrega do objeto, em quantidades especificadas na Ordem de Compra, a contar da aprovação da prova, é de até:

LOTE 1 – MATERIAL DE DIVULGAÇÃO: itens 1 a 4: 7 (sete) dias corridos; itens 5 a 9: 10 (dez) dias corridos.

LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE: itens 1 a 11: 10 (dez) dias corridos; itens 12 e 13: 5 (cinco) dias corridos.

LOTE 3 – ADESIVO E LOTE 4 – SACOLA TNT: 15 (quinze) dias corridos.

Local de Entrega: Em Porto Alegre, em endereço definido na Ordem de Compra especificado pelo Conselho

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2018.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/2018

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar de declarar fatos supervenientes.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/2018

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, pelo Pregão Eletrônico nº 006/2018, que nos quadros da empresa _____, CNPJ nº _____, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no CREF2/RS e Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no CREF2/RS e CONFEF, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no CREF2/RS e CONFEF.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/2018

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 006/2018, a(o) _____ (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), CNPJ _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00x/2018**Pregão Eletrônico nº 006/2018**

No dia xx/xx/201X, o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, com sede na Rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.566.870/0001-10, por intermédio de sua Presidente Carmen Rosane Masson, inscrita no CPF xxxxx, RG xxxxx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 006/2018, RESOLVE registrar os preços propostos pelas empresas abaixo relacionadas, em face de sua classificações para fornecimento dos itens ora indicados, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação:

1º lugar: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/xx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx.

40 OBJETO

40.1 Registro de preço para eventual confecção e fornecimento de material de expediente e divulgação por empresa especializada em impressão gráfica para o ano de 2018, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2018 e Proposta da licitante vencedora, datada de xx/xxx/xxxx, parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito estivesse.

41 VALORES REGISTRADOS

LOTE 1 – MATERIAL GRÁFICO					
Item	Material	Descrição Detalhada	Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Banner padrão	Impressão em lona, tamanho 90x120cm. Cores: 4x0. Acabamento: suporte em madeira e corda para suspender.	2	XX,XXXX	XXX
2	Cartão (IMC e/ou Linhas)	Papel couchê, tamanho 96x60mm; gramatura de 250g/m². Cores: 4x4 cores. Acabamento: cantos arredondados.	2.000	XX,XXXX	XXX
3	Cartão Interiorizsul	Papel couchê fosco, tamanho 11x15cm, gramatura mínima de 250g/m². Cores: 4x4.	23.000	XX,XXXX	XXX
4	Cartão CongregaCREF/ Dia do Profissional	Papel couchê fosco, tamanho 11x15cm, gramatura mínima de 250g/m². Cores: 4x4.	22.000	XX,XXXX	XXX
5	Brochuras	Papel couchê, gramatura mínima de 75g/m², tamanho 260x150mm (aberto), cores: 4x4, 16 páginas, dobra central, grampo.	2.000	XX,XXXX	XXX
6	Blocos	Blocos 10x1: Papell off-set; gramatura mínima de 75 g/m²; tamanho 15x21cm; impressão 2 x 0 cores, acabamento blocado.	1.500	XX,XXXX	XXX
7	Cartões de Visitas	Papel couchê, tamanho 95x60mm, gramatura mínima 250g/m², cores: 4x0. Acabamento: cantos arredondados.	4.300	XX,XXXX	XXX
8	Folder	Papel couchê tamanho A4, gramatura mínima de 170g/m², cores: 4x4, acabamento 1 dobra.	1.500	XX,XXXX	XXX
9	Crachás	Papel couchê. 11x15cm, 4x0 cores. Gramatura: 300g/m². Furado=2 Furo(s), Cordão com Ponteira – Branco.	600	XX,XXXX	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) XXX					

LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Material	Descrição Detalhada	Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pastas Simples	Tamanho: 460X 320mm (aberta); Cores: 1 X 1 cores; acabamento com dois (02) furos na altura padrão do processo e uma (01) dobra. Papel Color Plus ou similar, na gramatura mínima 180g/m ² , nas cores de referência: - Cartagena; Tahiti; Roma; Cancun; Havana ou kraft; Outro que o CREF2/RS venha a solicitar	3.000	XX,XXXX	XXX
2	Pasta Sanfonada	Papel Offset branco; Gramatura mínima 240g/m ² ; Cores: 4 x 1 cores; Tamanho: 560X 320mm (aberta), sendo 110mm a largura do lombo, entre o primeiro e o último vinco; Acabamento com oito (08) furos na altura padrão do processo e sete (07) vincos.	2.700	XX,XXXX	XXX

3	Selo	Papel couchê brilho adesivado; Tamanho: 60x 23mm; Gramatura 90g/m ² ; Cores: 4 X 0 cores	10.000	XX,XXXX	XXX
4	Envelope ofício	Envelope para correspondência; cor branca alcalina; gramatura 90g/m ² ; Tamanho: 229 x 114mm; Cores 1 x 0 cores	3.000	XX,XXXX	XXX
5	Envelope ofício c/visor	Envelope para correspondência; cor branca alcalina; gramatura 90g/m ² ; Com visor transparente; Tamanho: 229 x 114mm; Cores 1 x 0 cores	13.000	XX,XXXX	XXX
6	Envelope meio saco	Envelope meio saco para correspondência; papel Kraft natural; Tamanho: 175 x 250mm; Cores 1 x 0 cores	6.000	XX,XXXX	XXX
7	Envelope padrão saco	Envelope padrão saco para correspondência; Papel Kraft natural; Tamanho: 340 x 240mm; Cores 1 x 0 cores	2.000	XX,XXXX	XXX
8	Envelope especial	Envelope especial convite social; cor branca alcalina; gramatura mínima 120g/m ² ; Tamanho: 165x 225mm; Cores: 2 x 0 cores	1.200	XX,XXXX	XXX
9	Certificado de funcionamento	Papel Offset branco; Tamanho: A4; Gramatura mínima 180g/m ² , Cores: 4 x 1 cores	2.000	XX,XXXX	XXX
10	Envelope comercial sem RPC com fechamento	Envelope comercial sem RPC: Envelope para correspondências, papel cor branca alcalina; Gramatura mínima 90g/m ² ; Tamanho 114 x 162mm; Cores 1x1; Fechamento adesivo dupla face	15.000	XX,XXXX	XXX
11	Envelope saco grande com fechamento	Envelope saco grande: Envelope padrão para correspondências, papel kraft natural, tamanho 340 x 240mm, cores 0 x 1 cores, fechamento adesivo dupla face	15.000	XX,XXXX	XXX
12	Ofício eleições	Papel off-set branco; tamanho A4; Gramatura mínima 75g/m ² ; Cores 1 x 1 cores; Acabamento 2 dobras.	15.000	XX,XXXX	XXX
13	Cédula	Papel off-set branco; Tamanho 70 x 140mm; Gramatura mínima 75g/m ² , Cores 1 x 0 cores	15.000	XX,XXXX	XXX
14	Autos de fiscalização	Tamanho A4; 50x02 vias (1ª via branca, 2ª amarela); Papel auto copiativo; Cores 1 x 0; Acabamento: bloqueado, numerado.	100	XX,XXXX	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) XXX					

LOTE 3 – ADESIVO					
Item	Material	Descrição Detalhada	Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Adesivo CREF2/RS	Serigrafia; Tamanho: A5; Material: vinil transparente; Cores: 2 X 0 cores; Acabamento: faca.	15.000	XX,XXXX	XXX
2	Adesivo Interditado	Tamanho: 700 x 250mm; Material: vinil branco; Cores: 4 X 0 cores.	300	XX,XXXX	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) XXX					

LOTE 4 – SACOLA TNT					
Item	Material	Descrição Detalhada	Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sacolas TNT	Sacola com alça em TNT , gramatura 80, tamanho: 46,0 X 33,0 (mesmo da pasta). Cores: 2x2.	2.000	XX,XXXX	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) XXX					

42 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 7 (sete) meses, prorrogáveis até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações c/c o art. 15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

43 ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO

43.1 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

43.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

43.3 A contratação será formalizada por ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - ODS, na forma do modelo constante do Anexo I a Ata, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

44 DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2018, todos os seus anexos e as propostas das empresas classificadas, independentemente da transcrição, ficando a Contratada obrigada a cumprir todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

44.2 Constitui Anexo II ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar o objeto pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

44.3 Será dispensado o instrumento contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

44.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2018.

Assinaturas:

Carmen Rosane Masson
Presidente CREF2/RS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ANEXO I - ORDEM DE COMPRA ODS 2018/XXXXXX

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA RS
CREF2/RS

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ODS 2018/00XXXX

ATA 2018/0000XX

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO RIO GRANDE DO SUL - CREF2/RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 9696/98, inscrito no CNPJ sob nº 03.566.870/0001-10, situado na Rua Cel. Genuíno, nº 421/401, Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua Presidente, Carmen Masson, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a aquisição conforme especificação abaixo:

XXXXXX

EMPRESA VENCEDORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS VALORES

R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, até o 10º (décimo) dias contados após o atesto do funcionário designado, ficando condicionado à comprovação da regular situação da empresa perante o INSS, FGTS, Dívida Ativa da União e Tributos Federais.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do processo administrativo acima discriminado, sendo que a proposta faz parte integrante desta, como se nela estivesse transcrita, não podendo as partes dela se afastar.

DO GESTOR DA ODS

É declarado Gestor Executor da ODS o(a) Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DEPARTAMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Porto Alegre, xx/xx/2018.

Carmen Masson
Presidente do CREF2/RS